

01-0020/1996



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0020/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0020/1996 DE 06/02/1996

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFICIO A.T.L.:

0031/1996

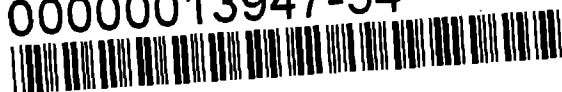
E M E N T A:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA MUNICIPAL SITUADA À RUA ANTENAS No. 1, VILA CALIFÓRNIA, À ASSOCIAÇÃO SOCIAL PADRE PASCHOAL BIANCO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:54:16

00000013947-54



ARQUIVADO EM

22/05/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 10 de fevereiro de 1996

Folha n.º	01	de proc
n.º	20	de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 031/96
Processo nº 08-001.110-89*35

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 01/02/96
às 15:25 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área municipal situada à Rua Antenas nº 1, Vila Califórnia, à Ação Social "Padre Paschoal Bianco", e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

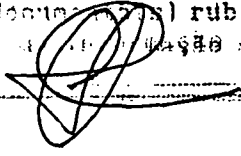
Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº A-6944/3 e cópias xerográficas de fls. nº 23, 60/61vº, 76, 110/112, 118/125, 137, 138/142, 150, 159, 161/163, 216/216vº, 237, 238/240, 241/242 do processo nº 08-001.110-89*35.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
IR/bel

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) a esta(s) documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2043 de 1998
n.º 44 / 08/02/96



Folha no 02 de 1 proc.
 no 20 de 19 96

PROJETO DE LEI 01 - PL
 01-0020/1996

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: **06 FEV 1996**
 COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA;
 PL. JUR. METROPOLITANA;
 FINANCEIRO E ORÇAMENTO

Tamiré Pinheiro

Dispõe sobre concessão
 administrativa de uso de
 área municipal situada à
 Rua Antenas nº 1, Vila
 Califórnia, à Ação Social
 "Padre Paschoal Bianco", e
 dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

SEÇÃO DE REVISÃO
 06 FEV 1996
 -DT. 10-

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado

Folha n.º	03	de	19	96
N.º	20	de	19	96

a conceder à Ação Social "Padre Paschoal Bianco", a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, independentemente de concorrência, o uso de área municipal situada à Rua Antenas, nº 1, Vila Califórnia, em Vila Prudente, para desenvolvimento de atividades sociais voltadas ao atendimento assistencial de pessoas carentes, especialmente crianças e adolescentes.

Art. 2º A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-6944/3, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-11-16-17-18-7, de formato irregular, com cerca de 772,70 m² (setecentos e setenta e dois metros e setenta decímetros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Antenas: pela frente, linha reta 7-18 medindo mais ou menos 13,20 metros, confrontando com a Rua Antenas, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha quebrada 18-17-16-11 medindo mais ou menos 79,00 metros, assim parcelada: trecho 18-17, linha reta medindo mais ou menos 51,00 metros, confrontando com o imóvel nº 582 da Rua Antenas (igreja); trecho 17-16, linha reta medindo mais ou menos 21,00 metros, confrontando com o imóvel nº 582 da Rua Antenas, e trecho 16-11, linha reta medindo mais ou menos 7,00 metros, confrontando com o Lote fiscal 4, da Quadra fiscal 289, do Setor 51; pelo lado esquerdo, linha quebrada 9-8-7 medindo mais ou menos 51,43 metros, confrontando em toda sua extensão com área municipal

(espaço livre) ocupada pelo Clube Desportivo Municipal Vila Califórnia, assim parcelada: trecho 9-8, linha reta medindo mais ou menos 10,20 metros, e trecho 8-7, linha reta medindo mais ou menos 41,23 metros; pelos fundos, linha quebrada 11-10-9 medindo mais ou menos 32,72 metros, confrontando em toda sua extensão com área municipal (espaço livre), ocupada pelo Clube Desportivo Municipal Vila Califórnia, assim parcelada: trecho 11-10, linha reta medindo mais ou menos 20,37 metros, e trecho 10-9, linha reta medindo mais ou menos 12,35 metros.

Art. 3º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a concessionária obrigada:

I - Não utilizar a área para finalidade diversa daquela prevista no artigo 1º desta lei, nem cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros;

II - Não executar novas edificações ou benfeitorias sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura, submetendo as obras já existentes à aprovação dos órgãos técnicos municipais;

III - Desenvolver suas atividades específicas em cooperação com os serviços afins da Prefeitura;

IV - Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à concedente de qualquer turbacão de posse;

V - Responder, inclusive perante

Folha n.º	05	de proc.
n.º	20	de 1996

terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços, trabalhos e atividades que realizar na área;

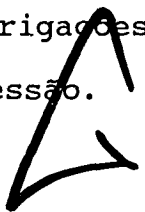
VI - Zelar pela limpeza e conservação da área, suas edificações e benfeitorias, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

VII - Responder por eventuais impostos, taxas, tarifas e por todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as da lavratura da escritura, e ainda, daquelas decorrentes do consumo de água, luz e similares.

Art. 4º - A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das obrigações e condições estabelecidas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, implicarão a rescisão de pleno direito da concessão.

Art. 5º - Findo o prazo previsto no artigo 1º desta lei, ou na ocorrência das hipóteses previstas no artigo anterior, a área será restituída ao Município, incorporando-se ao patrimônio municipal todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 6º - Fica a Prefeitura com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessão.



Folha n.º	06	de proc.
n.º	00	de 1959

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

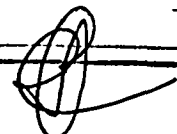
IR/fsc



**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

Folha n.º	09	de	proc
n.º	20	de	1996
1			



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa obter a indispensável autorização legislativa para o Executivo conceder o uso de área municipal à Ação Social "Padre Paschoal Bianco", pelo prazo de 20 (vinte) anos e independentemente de concorrência, por tratar-se de entidade assistencial, consoante autorizado pelo parágrafo 2º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A referida entidade já vem prestando relevantes serviços à comunidade local, dedicando-se à alfabetização de adultos, assistência ao menor com reforço escolar, cursos em geral, orientação médica e psicológica.

Desempenha, assim, atividade de inegável interesse público, procurando atender às necessidades da população carente, caminhando, assim, ao lado do Poder Público.

De se destacar que seus serviços e cursos são abertos a todos, independentemente de sexo, raça, cor ou religião, amoldando-se, pois, ao princípio contido no artigo 5º da Constituição Federal.

Ademais, a área em questão vem

Folha n.º	10	de proc
n.º	20	de 1996

servindo a tais finalidades, e a atuação da Ação Social "Padre Paschoal Bianco" conta com o pleno reconhecimento da comunidade da região, e certamente, a suspensão desses serviços significaria grande prejuízo para a população.

Os órgãos técnicos municipais manifestaram-se favoravelmente à pretendida cessão da área e o mérito social da entidade restou devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social - FABES.

Esclareça-se, finalmente, que a matéria em pauta já constara de mensagem encaminhada a essa Casa de Leis, tendo se transformado no Projeto de Lei nº 320/90, retirado de tramitação, por iniciativa do Executivo, para novo exame.

Assim, para que seja alcançado o fim desejado, a presente propositura, ora justificada, visa obter a imprescindível autorização legislativa dessa Egrégia Câmara Municipal, conforme preceituam os artigos 13, inciso IX e 114 parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

IR/fsc

PARÓQUIA N. S. DAS GRAÇAS DE VILA CALIFORNIA

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

Rua Antenas, 582 - CEP 03213 - Tel: 271-7056 - V. California - S. Paulo

Folha n.º 11 de proc.
n.º 20 de 19 96

023 DO PROC.
00-00 0110-89*35

À Secretaria Municipal
dos Negócios Jurídicos.

Ilmo. Sr. Dr. Hélio Bicudo.

Eu, Pe Edelcio Serafim Ottaviani, venho requerer junto a Vossa Senhoria, em nome da Comunidade Nossa Senhora das Graças de Vila Califórnia, a permissão de uso por tempo indeterminado do terreno anexo à Paróquia, localizada à rua Antenas nº 582, ocupado pela mesma por mais de trinta anos.

Contando com a vossa preciosa atenção, depeço-me fraternalmente em Cristo Jesus.



Edelcio
Edelcio Serafim Ottaviani.

São Paulo, 27 de junho de 1989.

Ingrid
INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - ATL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	12	de proc
	00	de 1996

Folha de informação nº 60

o Processo nº 08-001.110-89*35

em 16 / 02 / 90

Dilma Gonçalves
Assistente Administrativa

SURBES - VP

Sra. Supervisora

Em atenção à cota retro, seguem dados referentes a Ação Social Padre Paschoal Bianco, que solicita cessão da área localizada na Rua Antenas, S/Nº.

I- Identificação:

Nome: Ação Social Padre Paschoal Bianco da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Vila Califórnia.

Endereço: Rua Antenas, nº 01, Vila Califórnia.

CEP: 03231 - Fone: 271-7056

II- Situação Jurídica:

C.G.C: 56.812.373/0001-11

Registro em SEBES: Não solicitou

III- Diretoria:

Presidente: Iracema Picolo Pavan

1º Secretário: Joselita Gomes Zuza

1º Tesoureiro: Carmem Célia S. Rosa

Data da Última Eleição: 11/08/88

Duração do Mandato: 2 anos.

IV- Objetivos Estatutários:

Conforme Capítulo 1 - Art. 2-

- a- "Assistir todas as famílias pobres da nossa Paróquia e também as de fora se o permitirem os recursos da Ação, prestando a todos, amparo material e moral.
- b- assistir por todos os meios humanitários as famílias pobres sem distinção de crença, raça, cor ou nacionalidade, vendo apenas em cada pobre a imagem de Nosso Senhor Jesus Cristo."

V - Atividades Desenvolvidas:

- trabalho com mulheres: cursos tricô e crochê, corte e costura e pintura (os materiais são custeados pelas próprias alunas);

INGRID BAGDAJ
ASSESSORA - A.T.L.

- trabalho com crianças: são atendidas 150 crianças de 7 a 13 anos de idade, em 6 grupos, com uma carga de 15 horas semanais, sendo oferecido alimentação (café e lanche), trabalho pedagógico e reforço escolar.
- atendimento de 150 famílias pelo Programa Nacional do Leite;
- organização de festas populares;
- Bazares.

VI - Das Instalações Físicas:

Em visita ao local em 03/01/90, pudemos constatar, que a construção em terreno municipal compreende:

- terreo: a) cozinha equipada com utensílios diversos e utilizada para a distribuição de lanches às crianças atendidas;
- b) 02 banheiros grandes com lavabo, vasos sanitários e chuveiro;
- c) área coberta;
- d) horta cultivada ao fundo do terreno.
- piso superior: a) 02 salas com mobiliário, onde são realizadas as atividades com mulheres e crianças do bairro.

VII- Materiais e Equipamentos:

- Cozinha - 1 fogão industrial
- 1 geladeira
- duas mesas/bancos
- Sede da Entidade - 2 mesas pequenas
- 2 mesas grandes
- 2 máquinas de costura
- 40 cadeiras de braço (plástica)
- armários
- quadro negro

....., Juntado....., nesta data,..... documento..... e folha de informação, rubricado..... sob nºs. - 61 -

Em 16/02/90.

(a).....
Dilma Gonçalves
 Assistente Administrativa
 - VP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

OSB/BR/110-89*35

Papel para informação, rubricado como folha n.º 61

Folha n.º	13	de proc
n.º	20	de 19 96
Assinatura: <i>Adilmar Gonçalves</i>		
Assessoria Administrativa		

do Processo n.º 08-001,110-89*35 de 19 16/02/96

- Sala - 20 cadeiras de madeira

- 03 mesas pequenas

- 02 armários

- lavatório

- tanque de aço inox

- Banheiros: - vasos sanitários

- lavatórios

- chuveiros

- mangueira com esguincho

- carriola - enxadao

- 1 enxada

- 1 pá

VIII- Recursos Humanos:

O trabalho junto às crianças e mulheres é desenvolvido por 15 voluntárias, moradoras do bairro e ligadas à Ação Social Padre Paschoal Bianco.

Não há funcionários administrativos.

IX- Recursos Financeiros:

A entidade recebe doações de gêneros alimentícios feitas - por pessoas da comunidade.

As padarias do bairro fornecem pão para a merenda regularmente.

A entidade realiza bazar, duas vezes ao ano.

X- Parecer Técnico

A Entidade não mantém convênio com esta Secretaria, mas desenvolve, por iniciativa própria, atividades junto aos moradores da região.

Durante o mês de Janeiro, tais atividades encontravam-se paralizadas, devido as férias das voluntárias, que coordenam os trabalhos.

As pessoas envolvidas que desenvolvem esse trabalho voluntário, são moradoras do bairro e participam da Ação Social Padre Paschoal Bianco. As senhoras e crianças atendidas são Per-

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA-Adm

- continuação -

tencentes à comunidade e ao bairro.

Nesta visita observamos, que a Paróquia N.Sra. das Graças, tem um local próprio para suas atividades religiosas sendo que as atividades com as crianças são realizadas em outras salas da entidade.

A área coberta é utilizada para a realização de festas, que contam com a participação do conjunto dos moradores da região.

Na Vila Califórnia e arredores, não existe nenhum equipamento que atenda adolescentes, havendo uma demanda de aproximadamente 1.051 menores (2º dados de SEMPLA - 1988).

Frente ao constatado na visita e aos dados do processo, no aspecto social a Entidade está utilizando o espaço requerido de forma dinâmica, em atividades que vão de encontro às necessidades e interesses da população do bairro.

Sendo Assim, consideramos que a entidade é portadora de mérito social.

SP, 19/02/90

Heloisa Brito de A. Costa
- Heloisa Brito de A. Costa -

- Assistente Social -

S E G U E..., juntando..., nesta data,documento.... e papel para informação,

rubricado... sob folha n.º 62 a 43-

Em 23/02/90

(a)

Dilma Gonçalves
Dilma Gonçalves

Assistente Administrativo

- VP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha nº 14
SÃO PAULO de 14/03/90
Maria Betânia de Aquino Soares
Assistente Administrativo
SEBES

Folha de Informação nº 76

d o Processo nº 08-001.110-89*35

em 07 / 03 / 90 (a)

INTERESSADO: ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE VILA CALIFÓR-
NIA

ASSUNTO : Cessão de área

SJ

Senhor Secretário

Em atenção à solicitação (fls. 74) de Vossa
Excelência estamos encaminhando o presente a essa digna Pasta
com o parecer favorável, que acolhemos, de nossa SURBES-VP
quanto ao mérito social da requerente.

Em 07 de março de 1990

Neiri Bruno Chiachio

NEIRI BRUNO CHIACHIO
CHEFE DE GABINETE
SEBES

AAS/mbam

SJ-GAB
12/03/90
21-10-002-0

Ingrid Ragdaj
INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º	15	de proc
n.º	20	de 1996
SÃO PAULO		

Folha de Informação n.º 110

n.º do processo 08-001.110-89*35

em

16/8/90

(a)

OCTAVIO AUGUSTO DE CARVALHO

Assessoria Jurídica

S.G.M.

Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

Assunto: Concessão de uso de área

S.G.M. - Senhor Secretário

No encaminhamento de fls. 108/109, apresenta S.J. à consideração da Senhora Prefeita minutas de projeto de lei e de exposição de motivos (fls. 101/104), objetivando a desincorporação de área da classe dos bens de uso comum do povo e autorizando seja seu uso concedido à Ação Social "Padre Paschoal Bianco", "para que a entidade promova assistência a todas as famílias pobres, prestando a elas amparo material e moral, sem distinção de crença, raça, cor ou nacionalidade" (art. 1º).

Trata-se, o imóvel em foco, de espaço livre do loteamento Vila Califórnia, com 772,70 m², situado na Regional de Vila Prudente e que já vem sendo ocupado, há anos, pela requerente, conforme esclarecem as fotografias de fls. 33/40, ensejando, inclusive, ação possessória por parte da Prefeitura, ora com seu curso suspenso.

O mérito social da entidade foi devidamente atestado por SEBES (fls. 60/61-vº e 76), haja vista as atividades que desenvolve no local, com atendimento a mulheres e crianças da região, estas em número de cento e cin-

INERID RAGDAJ
ASSESSORA - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º	16	de proc
n.º	20	de 19 96
SÃO PAULO		

Folha de Informação n.º 111

do processo n.º 08-001.110-89*35

em

16/1/90

(a)

SECRETÁRIO DE CARVALHO
Juiz

güenta, promovendo cursos e trabalho pedagógico, fornecendo também alimentação aos infantes.

Dois poderiam ser os obstáculos à cessão da área.

O primeiro diz respeito ao excesso de construção em relação aos limites máximos de ocupação estabelecidos pelo Plano Diretor, óbice que, com a desafetação da área, perdendo sua característica anterior de bem de uso comum do povo e passando a dominial, deixará de existir.

O outro refere-se à natureza da entidade, propiciando, inicialmente, entender-se que não poderia vingar a cessão em virtude de seu caráter religioso (fl. 45). Essa preocupação, entretanto, acabou afastada diante dos estatutos da Ação Social, deles constando claramente, como objetivos:

"Art. 2º -

a) assistir todas as famílias pobres, da nossa Paróquia e também as de fora se o permitirem os recursos da Ação, prestando a todas, amparo material e moral.

b) assistir por todos os meios humanitários as famílias pobres sem distinção de crença, raça, cor ou nacionalidade, vendendo apenas em cada pobre a imagem de nosso Senhor Jesus Cristo." (fl. 24).

Em harmonia com o que está acima transcrito, pôde SEBES constatar que a Paróquia "tem local próprio para suas atividades religiosas, sendo que as atividades com as crianças são realizadas em outras salas da entidade (fl. 61-vº), levando o Secretário de Negócios Jurídicos Dr. Hélio Bicudo e seu sucessor, Dr. Walter Piva Rodrigues a,

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 17 de proc.
n.º 112 de 19 96
16/8 1996

Folha de Informação n.º

d.º o processo n.º 08-001.110-89*35

em

16/8

(a)

uniformemente, se manifestarem favoráveis à cessão (fls... 77, 83 e 108/109).

Em face do exposto, parece haver condições de ser levada avante a minuta de projeto de lei em referência, se assim Vossa Excelência entender conveniente e oportuno, com remessa do processo à Assessoria Técnico - Legislativa, para posterior submissão da matéria à Senhora Prefeita.

São Paulo, 16 de agosto de 1990

NODETE MAMERI PEANO
Assessora Jurídica Chefe Subst.
Gabinete da Prefeita
S.G.M./A.J.

ACAGQ/esa.

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA-ATL



Ofício ATL n.º 362 /98
Processo nº 08-001.110-89*35

São Paulo, 18 de setembro de 1998.

Folha n.º	18	de proc.
n.º	20	de 1996

Folha n.º	118	do Proc.
n.º	08-001.110-89	35

ANA LUCIA LIMA BONATES
S.G.M. - A.T.L.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o in classe projeto de lei, que desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no 26º subdistrito — Vila Prudente, autoriza a concessão administrativa de uso, à ação social Padre Paschoal Bianco, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LEIZA BRUNDA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº A-6944/3, cópias xerográficas de fls. 23, 60/61v, 76, 87, 108/109, 110/112 e 113 do processo nº 08-001.110-89*35.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Eduardo Matarazzo Suplicy
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

WMS/alb

INGRID RAUW
ASSESSORA - A.T.L.



PROJETO DE LEI Nº ...

320 / 90

Folha n.º	19	de proc
n.º	20	de 19 96

Folha n.º	119	do Proc.
n.º	08-001.110-89	35

ANA LÚCIA LIMA BONATES
SGM - ATL

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no 26º subdistrito — Vila Prudente, autoriza a concessão administrativa de uso, à Ação Social Padre Paschoal Bianco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo, e transferida para a dos bens do-

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA-ATL



Folha n.º 120 de 1996
n.º 08-001.110.89.3
ANA LUCIA LIMA BONATES
S.G.M. - A.T.L.

iniciais do Município, a área situada no 26º subdistrito — Vila Prudente, configurada na planta anexa nº A-6944/3, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior tem as seguintes características: delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-11-16-17-18-7, de formato irregular, com cerca de 772,70 m² (setecentos e setenta e dois metros e setenta decímetros quadrados), é assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Antenas: pela frente, linha reta 7-18, medindo mais ou menos 13,20 metros, confrontando com a Rua Antenas, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha quebrada 18-17-16-11, medindo mais ou menos 79,00 metros, assim parcelada: trecho 18-17, linha reta, medindo mais ou menos 51,00 metros, confrontando com o imóvel nº 582 da Rua Antenas (igreja); trecho 17-16, linha reta, medindo mais ou menos 21,00 metros, confrontando com o imóvel nº 582 da Rua Antenas, e trecho 16-11, linha reta, medindo mais ou menos 7,00 metros, confrontando com o lote fiscal 4, da quadra fiscal 289, do Setor 51; pelo lado esquerdo; linha quebrada 9-8-7, medindo mais ou menos 51,43 metros, confrontando em toda a sua extensão com área municipal (espaço livre), ocupada pelo Clube Desportivo Municipal Vila Califórnia, assim parcelada:

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - A.T.L.



Folha no. 21	de proc
no. 30	de 1996
Folha no. 121	de Proc.
n.º 08-001.110-87-35	

ANA LUCIA DE SOUZA
S.G.M. - A.T.L.

trecho 9-8, linha reta, medindo mais ou menos 10,20 metros, e trecho 8-7, linha reta, medindo mais ou menos 41,23 metros; pelos fundos, linha quebrada 11-10-9, medindo mais ou menos 32,72 metros, confrontando em toda a sua extensão com área municipal (espaço livre), ocupada pelo Clube Desportivo Municipal Vila Califórnia, assim parcelada: trecho 11-10, linha reta, medindo mais ou menos 20,37 metros e trecho 10-9, linha reta, medindo mais ou menos 12,35 metros.

Art. 39 - Fica o Executivo autorizado a conceder o uso da área descrita e caracterizada no artigo anterior à Ação Social "Padre Paschoal Bianco", independentemente de concorrência e pelo prazo de 40 (quarenta) anos, para que a entidade promova assistência a famílias pobres, prestando-lhes amparo material e moral, sem distinção de crença, raça, cor ou nacionalidade.

Art. 49 - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a concessionária obrigada a:

- a) não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 39;
- b) não fazer novas construções ou benfeito-

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - A.T.L.



Folha n.º 20 de proc. n.º 08-001.110-89 de 19 96

124 de Proc. n.º 08-001.110-89 35

ANA LUCY LIMA BONATES
S.G.M. - A.T.L.

rias no imóvel sem o prévio assentimento da Prefeitura, subme-
tendo as obras já existentes à aprovação dos órgãos técnicos
municipais;

c) responsabilizar-se pela limpeza e conserva-
ção da área, devendo providenciar, às suas expensas, as obras
de manutenção que se fizerem necessárias;

d) não permitir que terceiros se apossen do
imóvel, bem como dar imediato conhecimento à Prefeitura de
qualquer turbação de posse que se verifique;

e) responder por eventuais impostos, tarifas e
por todas as despesas decorrentes da concessão de uso, inclu-
sive as da lavratura da escritura.

Art. 5º - A extinção ou d~~es~~solução da entidade
concessionária, a alteração do destino do imóvel, a inobser-
vância das obrigações e condições estabelecidas nesta lei ou
nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, bem
como o inadimplemento de qualquer prazo fixado, darão ensejo
à rescisão da concessão, revertendo a área ao Município e in-
corporando-se a seu patrimônio todas as edificações e benfei-
torias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito
de retenção e independentemente do pagamento de qualquer inde-
nização, seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez fin-
do o prazo de concessão.

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - A.T.L.



Folha n.º 23 de proc.
n.º 20 de 1996
Folha n.º 123 do Proc.
n.º 08-001-110-81-2-5-

Art. 6º - Fica a Prefeitura com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMAG/alb

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA-ATL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	24	de proc.
n.º	20	de 1996

Folha n.º	124	do Proc.
n.º	06.001.110-89	36

ANA LUCIA LIMA BONATES
S.G.M. — A.I.L.

O presente projeto de lei visa desincorporar da classe dos bens públicos de uso comum do povo, transferindo-a para a classe dos bens dominiais do Município, área situada na Rua Antenas, no 269 subdistrito — Vila Prudente, bem como obter a indispensável autorização legislativa para sua cessão à Ação Social Padre Paschoal Bianco, pelo prazo de 40 anos e independentemente de concorrência.

A referida entidade já vem prestando, na área, relevantes serviços à comunidade local, dedicando-se à alfabetização de adultos, assistência ao menor com reforço escolar, cursos em geral, habilidade no trato com a terra (horta comunitária), orientação médica, psicológica e religiosa.

Desempenha, assim, atividade de inegável interesse público, procurando atender às necessidades da população, suprimindo vazios que o Poder Público não tem condições de preencher.

De se destacar que seus serviços e cursos são abertos a todos, independentemente de sexo, raça, cor ou re-

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - A.I.L.



Folha n.º	25	de proc.
n.º	20	de 1996

Folha n.º	125	do Proc.
n.º	06.001.110-49	35

ANA LÚCIA LIMA BONATES
S.E.M. - A.T.E.

ligião, amoldando-se, pois, ao princípio contido no artigo 5º da nova Constituição da República.

Ademais, a área em questão vem servindo há tempos a tais finalidades, e a atuação da Ação Social Padre Paschoal Bianco vem merecendo o pleno reconhecimento da comunidade da região, e certamente a suspensão desses serviços significaria grande prejuízo para a população.

Os órgãos técnicos municipais manifestaram-se favoravelmente à pretendida cessão de área, e o mérito social da entidade restou devidamente atestado pela Secretaria do Bem-Estar Social.

De outra parte, tratando-se de área incluída entre os bens de uso comum do povo — espaço livre —, prevê o artigo 1º da proposição em foco sua desafetação, transferindo-a para a classe dos bens dominiais do Município.

Ante o exposto, ressalta indiscutível o interesse público que embasa a medida.

Assim, para que seja alcançado o fim desejado, a presente propositura, ora justificada, visa obter a imprescindível autorização legislativa dessa Egrégia Câmara Municipal, conforme preceituam os artigos 13, ~~XXI~~ e 114, parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

NNAG/alb

INGRID BAGDAJ
ASSESSORA-A.T.E.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	26	de proc.
137	do	de 1996

Papel para informação, rubricado como folha n.º

d.o. processo n.º 08-001.110-89*15 de 19... 12/3.../93 (a)

Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - A.T.L.

Interessado: Administração.

Assunto : Projeto de Lei nº 320/90.

ATL

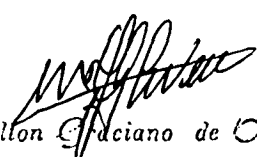
Sra. Assessora Chefe

Conforme determinação de V.Sa. e Ofício da Câmara DT.7/Leg.3/026/93, comunicando a retirada do Projeto de Lei nº 320/90, encaminhamos o presente para providências.

Acompanham os processos nºs 10-147.575-79*54, 02-013.564-83*09 e Carta s/nº/82-Paróquia N.S.Graças.

Em 12 de março de 1993.

/erq.


José Milton Graciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL


INGRID RAGDAL
ASSESSORA - ATL



Prefeitura do Município

Folha n.º	27	de proc
n.º	20	de
de São Paulo		

São Paulo, 13 de *JANUÁRIO* de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 04/93

Senhor Presidente

Folha n.º	138	do Proc.
n.º	08.009.110-89.35	

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn

INGRID RAGDAJ
SECRETARIA-GERAL



Folha no 28 de proc
no 20 de 19 96
Folha no 139 do Proc.
n.º 08 061 110-83

-3-

He

EMENTA

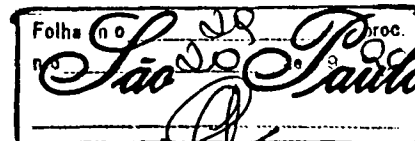
P.L. Nº

17. 258/90 Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua Ati-Açu, situada no 33º subdistrito - Alto da Moóca, e dá outras providências.
18. 269/90 Dispõe sobre o serviço noturno, e dá outras providências.
19. 270/90 Dispõe sobre a prestação, convocação e remuneração do serviço extraordinário, e dá outras providências.
20. 298/90 Autoriza o Executivo a alienar área de propriedade municipal situada no 1º subdistrito - Sé, e dá outras providências.
21. 320/90 Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no 26º subdistrito - Vila Prudente; autoriza a concessão administrativa de uso à Ação Social Padre Paschoal Bianco, e dá outras providências.
22. 331/90 Revoga isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.
23. 332/90 Revoga isenções do Imposto Predial e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.
24. 333/90 Revoga isenções do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.
25. 334/90 Concede isenção do Imposto Predial Urbano incidente sobre imóveis integrantes do Patrimônio de Agremiações Desportivas e sobre imóveis residenciais que especifica, e dá outras providências.

INGRID RAGDA
ASSESSORA - AIL

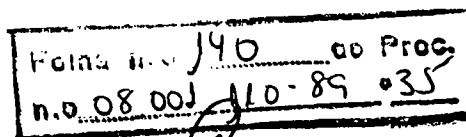


Câmara Municipal de



São Paulo, 02 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300026/93



Heliane E Kawabé

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I a IV.

A Sua Excelência a Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.


INGRID RAGDA
ASSESSORA - AL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 141 de Proc.
N.º 08.001.110 de 30 de proc.
de 96
Heliane

de Habitação de Interesse Social - FUDAFS; extingue o Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal, e dá outras providências.

- 101/90 Revoga a Lei nº 9.346, de 20 de outubro de 1981, que outorgou concessão Administrativa de uso de área municipal à Ordem dos Economistas de São Paulo.
- 172/90 Dispõe sobre regularização de edificações, e dá outras providências.
- 225/90 Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, imóvel municipal situado na Av. Professor Ascendino Reis, no 24º subdistrito - Indianópolis, e dá outras providências.
- 256/90 Cria cargos, institui a carreira de Biomédico no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.
- 258/90 Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua Ati-Açu, situada no 33º subdistrito - Alto da Moóca, e dá outras providências.
- 269/90 Dispõe sobre o serviço noturno, e dá outras providências.
- 270/90 Dispõe sobre a prestação, convocação e remuneração de serviço extraordinário, e dá outras providências.
- 298/90 Autoriza o Executivo a alienar área de propriedade municipal situada no 1º subdistrito - Sé, e dá outras providências.
- 320/90 Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada no 26º subdistrito - Vila Prudente, autoriza a concessão administrativa de uso à Ação Social Padre Paschoal Bianco, e dá outras providências.
- 331/90 Revoga isenção do Imposto Predial e Territorial

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - ATJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	31	de proc.
	20	de 1996

Folha de informação nº

do processo nº 08.001.110-89/35 em 16/03/93 (a)

Heliano da Silva
Assessor

Assunto: Retirada de projetos de lei.

S. J.

SENHOR CHEFE DE GABINETE

Consoante ofício A.T.L. nº 04/93, o Senhor Prefeito solicitou a retirada e arquivamento dos projetos de lei em tramitação.

Pelo ofício nº DT.7/Leg.3/300026/93, o Senhor Presidente da E. Câmara comunicou o arquivamento das proposituras, inclusive a de que trata este expediente.

Assim sendo, encaminho o presente para reexame e eventual encaminhamento do projeto, em sendo considerado de interesse.

Em 16 de março de 1993

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora-Chefe - SGM.-ATL.

...ooo0ooo...

rmn

Assinaturas: 02 013 564-83*09
10 147 575-79*54

Carla s/nº/82

INGRID FAGUNDES
Assessora-ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 32 de proc. 10 de 1996

Folha de informação nº 150

d. 2 P. A. nº 08-011.110.89 x 35 em 18.5.93

Elza Zaccaro B. Simões
Secretaria de Planejamento
Reg. 10.101.100.000

Bat. 403

Sr. Chefe:

Em atencão ao solicitado, vis-
tuamos área assinalada em fls.
99 e, informamos que a mesma
encontra-se murada e com portas.
Há nos fundo construção em alve-
naria onde funciona o atendi-
mento assistencial.

A entidade responsável
pela utilização da área continua
sendo a "Apá Social Paschoal
de Bianco", que segundo infor-
mações no local, atua sem
nenhum vínculo com a Arquie-
diocese de S. P., embora os partici-
pantes sejam ligados à Paróquia
N. S. das Graças.

18-5-93

Elza Zaccaro B. Simões
Secretaria de Planejamento
Reg. 10.101.100.000

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - A.T.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 33 de proc. nº 20 de 1996
159

Folha de informação nº 08-001.110-89*35 23 07 93
d. Proc. n.º em (a) Gm

Carvalho, L. M. Valin.
Reg. 000755 - OAB - RJ
Patr. G

Informação nº 5673/93 - Patr. G

F1567393.DOC.PG

INTERESSADO: ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Concessão de Uso de área

FABES
Sr. Chefe de Gabinete

Cuida-se, neste momento, de reexaminar o projeto de lei de fls. 119/126, retirado e arquivado pelo Senhor Prefeito (vide fls. 142).

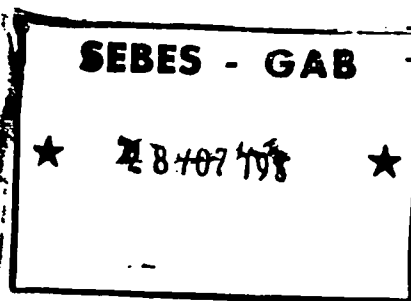
Tal projeto foi então apresentado com vistas à regularização do uso da área pela entidade "Ação Social Padre Paschoal Bianco".

Isso posto, rogamos reavaliar o mérito social da entidade, verificando-se inclusive se o local está sendo usado para algum tipo de prática religiosa.

Enfatizamos que o presente se reveste de certa urgência, eis que existe ação judicial, com andamento suspenso, aguardando a decisão quanto à possibilidade ou não de uma cessão.

Acompanham,

- o pa. 02-013.564-83*09,
- o pa. 10-147.575-79*54 e
- a carta s/nº/82.

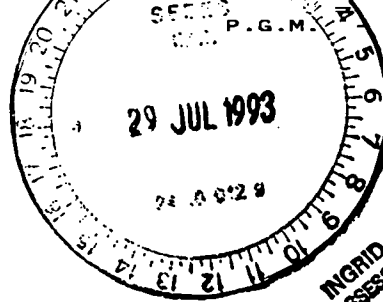


São Paulo, 27/07/93

PAULO SÉRGIO QUEIROZ BARBOSA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

SEÇÃO P.G.M. S.J.



INGRID FAGDAJ
ASSESSORA-ATL

CMM/csmv

09/23/2

27/07/93

21-47.035-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	34	de proc.
nº	20	de 1996

Folha de informação nº - 161 -

de Vassouras nº 08.001110/89*35 em 16/11/93 (a) Dilma Gonçalves

Dilma Gonçalves
Assistente Administrativa
- VP.

INTERESSADO: ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Concessão de uso de Área

Sra. Supervisora.

Seguem informações da entidade "Ação Social Padre Paschoal Bianco", solicitada pelo Diretor do Departamento Patrimonial conforme fls. 159.

I - IDENTIFICAÇÃO

A Entidade Ação Social Padre Paschoal Bianco da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Vila Califórnia, fundada em 1960, localiza-se à Rua Antenas, 582, Vila Califórnia - CEP: 03212-000, telefone: 917-1167.

II - SITUAÇÃO JURÍDICA

C.G.C. nº 56.812.373/0001-11.

III - DIRETORIA

Presidente: IRACEMA PICOLO PAVAN

Vice-Presidente: DIRCE APARECIDA PAULUCCI

1º Secretário: ILHYRIA DE LIMA NOGUEIRA

1º Tesoureiro: MARLENE A. DE SOUZA BRAIT

Período do Mandato: 23/08/92 à 22/08/94.

Duração do Mandato: 2 anos.

IV - OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS

- favorecer as famílias carentes da região, oferecendo-lhes escolaridade, merendas, trabalhos manuais e profissionalizantes;
- favorecer as famílias carentes da região, através de trabalhos assistenciais, desenvolvendo o espírito comunitário e a mais ampla assistência nas suas necessidades básicas.
- organizar, patrocinar e assistir trabalhos que visam a defesa do menor e do adolescente e dos seus direitos.

INGRID FAGDES
ASSESSORA - AIL

V - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Tratamento psicológico: Uma psicóloga voluntária da Comunidade atende jovens e adultos do bairro às 3^{as}. feiras no horário das 14 às 20 horas. Quando necessário, é oferecido palestras sobre drogas, desenvolvimento infanto-juvenil e conflitos na adolescência.
- Cozinha alternativa: realiza-se curso 1 vez por ano no salão da igreja para a população do bairro, com o objetivo de ensinar como aproveitar melhor os alimentos.
- Auxílio com roupas e alimentos: É oferecido as pessoas necessitadas conforme disponibilidade em estoque.
- MOVA: Movimento de Alfabetização, alunos de 2^a às 5^{as} feiras no horário das 14 às 17 horas, com coordenação de uma monitora voluntária.
- Clube de Mães: 20 senhoras inscritas desenvolvem atividades de tricô e crochê às 4^{as}. feiras no horário das 14 às 17 horas. O trabalho é coordenado por voluntários, e cada participante é responsável em trazer seu material.
- Brinquedoteca: Estão inscritas 50 crianças, divididas no período da manhã e tarde de 2^{as} às 6^{as} feiras, com exceção das 4^{as} feiras para planejamento das atividades.
- Horta: 2 voluntários coordenam a atividade junto às crianças da brinquedoteca.

VI - INSTALAÇÕES FÍSICAS

- Terreno da Prefeitura:
 - a) área coberta
 - b) cozinha
 - c) 1 banheiro feminino
1 banheiro masculino
 - d) 2 salas
 - e) varanda da casa paroquial

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....162.....

Em.....16/11/93.....

(a).....
Dilma Gonçalves
Assistente Administrativo
VP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no. 35	de proc.
no. 20	de 19 96

Folha de informação nº

- 162

do Processo nº 08.001.110.189/35

em 16/11/93

Dilma Gonçalves
Assistente Administrativo
- VP.

f) Horta

- Prédio da paróquia Nossa Senhora das Graças;

a) Igreja

b) salão paroquial

c) secretaria

d) 4 salas

e) casa paroquial

f) terreno no fundo com 4 salas pequenas

g) 2 banheiros

h) 1 sala de depósito de roupas e alimentos

i) pequeno terreno reservado para criação de aves e coelhos

VII - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Terreno da Prefeitura:

a) cozinha com 2 fogões modelo semi-industrial, 1 geladeira, 1 armário, 1 pia e 3 mesas.

b) banheiros com vasos sanitários e chuveiro

c) 1 sala com lousa, 21 cadeiras escolares, 1 mesa e 1 armário.

1 sala com 3 armários.

d) carrinho, enxada e pás para trabalhos na horta.

- Terreno da Paróquia Nossa Senhora das Graças:

a) salão paroquial com mesas e cadeiras, pias e almoxarifado.

b) secretaria conta com telefone, máquina de datilografia.

c) 1 sala com 20 cadeiras escolares, 1 armário, 1 mesa e lousa.

1 sala de recepção com mesa, cadeira e sofás

1 sala de medicamentos com prateleiras

1 sala com 3 armários, 2 mimeógrafos (a tinta e a álcool) e 3 máquinas de datilografia

d) 2 banheiros com vasos sanitários

VIII - RECURSOS HUMANOS

. Funcionários remunerados pela Paróquia Nossa Senhora das Graças:

1 Secretária

1 Cozinheira

1 Sacristão

INGRID FAGDAJ
ASSESSORA-AL

Voluntários:

2 voluntários para brinquedoteca

2 voluntários para horta

1 voluntária para o MOVA

Diretoria da entidade são voluntariados

. não há funcionários remunerados pela Entidade

IX - RECURSOS FINANCEIROS

- Bazares, festas, bingos e doações

- verba da entidade CAMPO (Centro de Apoio aos Movimentos Populares) com participação da ABRINQ.

X - PARECER TÉCNICO

A Entidade "Ação Social Padre Paschoal Branco" vem desenvolvendo junto a população atividades sem convênio com órgãos públicos; atualmente as crianças pequenas são atendidas na atividade brinquedoteca onde não é oferecido merenda, pois não existe recursos financeiros para mantê-la. A entidade conta com um corpo reduzido de voluntários da comunidade para desenvolver suas programações.

Foi verificado em visita, que as instalações são amplas mas que precisam ser dinamizadas, pois apresentam condições de desenvolver programações à um maior número de usuários, considerando-se principalmente que a região é marcada por uma população de baixo poder aquisitivo.

A Entidade apresenta interesse em desenvolver um trabalho que atinja as necessidades da criança e adolescente quanto a alimentação, guarda, orientação psico-pedagógica e profissionalização. Mas, faz-se necessário que haja um convênio com órgãos públicos pois não possui recursos financeiros para contratação de funcionários e outras despesas decorrentes.

A mesma foi indicada por essa Supervisão Regional no orçamento programa/94 para celebração de convênio para atendimento a adolescentes em Centro da Juventude e na área de iniciação profissional, pois conta com máquinas para marcenaria e serigrafia.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação.

rubricado.....sob nº.....165.....

Em.....16/11/93.....

(a).....

Dilma Gonçalves
Dilma Gonçalves

Assistente Administrativo

.. . VP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	36	de proc.
nº	20	de 19 96

Folha de informação nº 163-

do Processo nº 08.001.110.89*35

em 16/11/93

Dilma Gonçalves

Assistente Administrativo
e VP.

Sendo assim, avaliamos que a área pleiteada é relevante para que a entidade possa dar continuidade ao uso do local para eventos e programações de recreação com crianças e adolescentes, como também para utilizá-la em projetos futuros, tendo em vista, que o único recurso social dessa Secretaria na região é o Centro de Convivência da Vila California que não possui condições de suprir a demanda existente.

A Entidade não exerce discriminação de credo junto as pessoas que usufruem das suas programações, existindo local próprio para as atividades religiosas.

Aproveitamos para informar que o parecer técnico ficou impossibilitado de ser elaborado em curto tempo, pois tivemos que aguardar que a entidade registrasse em Cartório o seu novo estatuto.

Segue anexo duas cartas justificando à FABES/SURBES/VP o motivo de atraso da entrega dos documentos solicitados.

Diante do exposto, consideramos que a entidade é portadora de mérito social.

S.P. 16/11/93

Luiz J. Feia de Feia
Sonia Cassimiro Meira Souza Ferrelles
Assistente Social - CRAS 12567
FABES/SURBES - VP

FABES/SURBES/VP

Sra. Supervisora Geral

Encaminhamos o presente com a reavaliação do mérito social da entidade "Acção Social Padre Paschoal Bianco".

S.P. 16/11/93

Marilisa J. Ayres
Supervisora Mero I
SURBES - VP
INGRID RAGVAL
ASSESSORA - ALA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	32	de proc
n.º	20	de 1996

Folha de informação n.º 216

d o Processo n.º 08-001.110-89*35

em 13 / 04 / 95 (a)

Rosângela M.ª S. Souza

Encarregada de Setor - II

FABES/SURBES - V.P.

INTERESSADO: ARQUIDIOSE DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Concessão de Uso de Area

FABES/SURBES/V.P.

Sra. Supervisora

Em atenção ao solicitado por PATRI as fls.212, temos a esclarecer que:

- A Entidade Ação Social Padre Paschoal Bianco da Paróquia Nossa Senhora das Graças, firmou convênio com FABES, para atendimento a 80 crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em 15.07.94.
- Para a programação proposta e de acordo com Política de Convênios de FABES, a entidade apresenta um quadro de pessoal composto de:
 - . 01 Coordenador
 - . 04 Monitores
 - . 01 Cozinheira
 - . 01 Auxiliar de Cozinha
 - . 01 Servçal
 - . 01 Zelador
 - . 01 Auxiliar Administrativo
- O plano de trabalho apresentado pela entidade, está compatível com o exigido pelo convênio, fazendo parte do mesmo, as áreas programáticas referentes a:
 - . reforço escolar
 - . grupo de orientação
 - . artes
 - . artesanato
 - . recreação e esportes,além do acompanhamento escolar diariamente, oficinas literárias, brinquedoteca e outras atividades que estimulam o bom desenvolvimento da criança.

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - ATJ

Na programação apresentada, não consta nenhuma atividade de caráter religioso, bem como os técnicos que supervisionam o equipamento, nunca presenciaram qualquer ato dessa natureza.

- A alimentação servida é adequada, observando-se as necessidades das crianças/adolescentes quanto à qualidade e quantidade
- A supervisão técnica vem acompanhando o convênio desde a sua implantação, sendo a entidade receptiva a essa supervisão.

A Entidade foi analisada pela equipe técnica, tendo em vista a renovação do convênio a partir de julho de 95, sendo o parecer favorável a sua continuidade.

Diante do exposto, reiteramos o parecer quanto ao mérito social da Entidade.

Informamos que o presente processo permaneceu na Unidade até a presente data, aguardando o prazo previsto para a avaliação do convênio:

ACOMPANHAM OS PROCESSOS: - 40.005.248-93*72
- 10.147.575-79*54
- 02.013.564-83*09
- Carta s/nº de 28.12.82.

S.P., 13.04.95

Maria Minotti Ruhn
Coord. Reg de Planejamento
SURBES - VP

MMK/rms.

FABES/GABINETE

Sr. Chefe de Gabinete

Reiteramos o parecer do técnico responsável e encaminhamos o presente para as devidas providências.

S.P., 13.04.95.

17/04/95

Maria Inês Vilas Boas Costa
Supervisora Geral
SURBES - VP

nesta data 2-95

MMK/rms.

FABES

17 ABR 1995

Juntado

sob nº

217

GABINETE

rubricado

Em 18

(a)

Meiko Nagao Toyoda
Assistente Social I
FABES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	38	de	proc
no	20	de	1996
			wt45

237

O Proc. 08-001.110-89*35 13 6 95 em (a) Gmv

Informação nº 3320/95 - Patr. G

FI332095.DOC.PG

RAS.0613

INTERESSADO : Ação Social Padre Paschoal de Bianco**ASSUNTO** : concessão de uso de área municipal

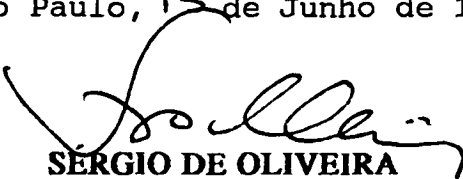
P. G. M.
Sr^a Procuradora Geral

Na esteira da manifestação de fls. 228/229, onde o assunto foi bem equacionado, submetemos o assunto à consideração superior, assim como a minuta de concessão administrativa de uso acostada a fls. 221/227, salientando-se que, em face da ocupação do local preceder a Lei 10.676/88, seria dispensável, em princípio, a desafetação da área, frente ao disposto no art. 41 do citado diploma legal (vide fls. 229).

Acompanham:

- > Carta s/nº/82-P.N.S.G.V.C;
- > Proc. 40-005.248-93*72;
- > Proc. 10-147.575-79*54;
- > Proc. 02-013.564-83*09.

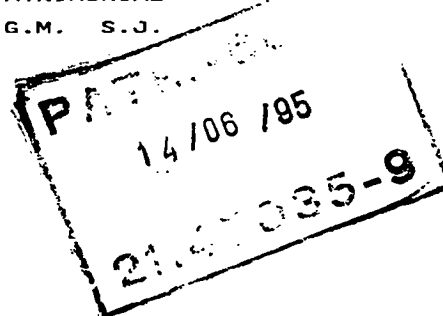
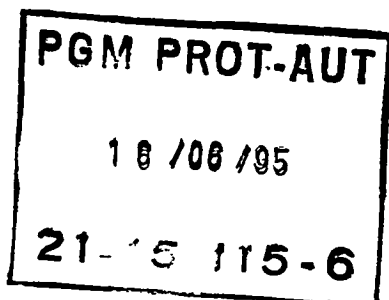
São Paulo, 13 de Junho de 1995.


SÉRGIO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL

OAB/SP nº 66466 P.G.M. S.J.

CMM/csmv


INGRID RAGDAL
ASSESSORA-III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º	39	de proc
n.º	20	de 19 96

Folha de Informação n.º 238
do processo n.º 08-001.110-89*35

em 24/08/95
ROSANGELA DE L. DOMINGOS
AG. ADM. 1
PGM-AJC

INTERESSADO: Ação Social Padre Paschoal de Bianco
ASSUNTO: Concessão de uso de área municipal

INFORMAÇÃO N.º 1886/95-PGM G

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SENHOR SECRETÁRIO

Na gestão anterior, encaminhou-se à E. Câmara o projeto de lei de fls. 118/126, objetivando a outorga de concessão administrativa de uso da área municipal assinalada em amarelo nas plantas de fls. 231/232, à Ação Social Padre Paschoal Bianco.

Retirado o projeto por S.Exa. Sr. Prefeito (fls. 138/139), estuda-se, agora, a renovação da mensagem.

A medida conta com o apoio de FABES, que reconhece na entidade o indispensável mérito social (fls. 216/219).

INGRID RAGDAI
ASSESSORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º	40	de proc.
n.º	20	de 1996

[Handwritten signature]

Folha de Informação n.º 239
do processo n.º 08-001.110-89*35

em 24/08/95 *[Handwritten initials]*
ROSÂNGELA DE L. DOMINGO
AG. ADM. 1
PGM-AJC

SEMPLA, a seu turno, entende inviável a simples regularização da ocupação, visto que as edificações já implantadas no local ultrapassam os índices previstos pelo artigo 38 da Lei 10.678/88 (fls. 204/209), motivo pelo qual a prévia desafetação da área em questão seria de rigor.

Permito-me, contudo, tal como PATR, discordar de tal ponto de vista, embora ciente de que o terreno municipal de que se cogita é parte de espaço-livre integrante do Sistema de Áreas Verdes do Município, sujeito, portanto, à disciplina do artigo 38 da Lei 10.676/88.

Sucede que a sua ocupação pela Ação Social Padre Paschoal Bianco é anterior àquele diploma, encontrando-se, pois, alcançada pelo seu artigo 41, que, em caráter excepcional, autoriza a manutenção das instalações, inadimitindo, apenas, ampliações na ocupação ou aproveitamento do solo.

[Handwritten signature]
MARCIO FAGDAJ
ACESSORIA - ALL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha n.º	41	de proc.
n.º	240	de 1996

Folha de Informação n.º 240
do processo n.º 08-001.110-89*35

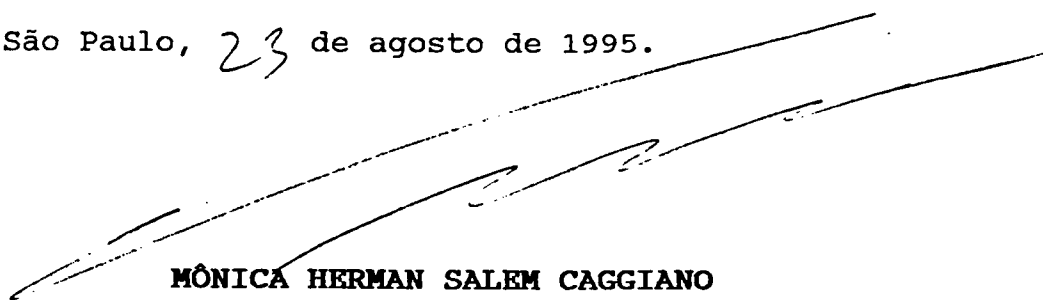
em 24/08/95 
ROSÂNGELA C. L. ...
AG. ADM. 1
PGM-AIC

Assim, entendo que, em decidindo a Superior Administração pela concessão, poderá valer-se das minutas de projeto de lei e respectiva exposição de motivos anexadas sob fls. 221/227, que reputo em condições de merecer aprovação.

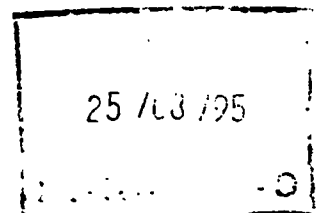
À criteriosa apreciação de Vossa Excelência.

Acompanha PA 02-013.564-83*09 e demais acompanhantes citados à fl. 237.

São Paulo, 23 de agosto de 1995.


MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO
Procuradora Geral do Município
OAB N.º 24.389
PGM

PSOB/lcs




EXCERTE 21-09-95
Mônica Herman Salem Caggiano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	42	n.º proc
n.º	20	de 1996

Folha de informação n.º

- 241 -

d. o Processo n.º 08-001.110-89*35

em 1.º / 09 / 95

MARIA THERESA F. C. de A. Silva
Assist. Técnico I
S.J. G.

Interessado: AÇÃO SOCIAL PADRE PASCHOAL BIANCO

Assunto: Concessão de uso de área municipal

SGM - Senhor Secretário

Cuida o presente de concessão de uso da área municipal situada na Rua Antenas, Vila Prudente, devidamente configurada nas cópias da planta A-6944/3, anexas sob fls. 231/234, a ser outorgada à Ação Social Padre Paschoal Bianco, entidade que desenvolve atividades de cunho assistencial.

Procedeu o Departamento Patrimonial, desta Pasta, aos estudos técnico—jurídicos que concluíram pela possibilidade da cessão pretendida, posto que mencionada entidade é detentora de mérito social (fls. 216 e verso), estando presente, portanto, o justificado interesse público exigido pelo artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Demais disso, conquanto SEMPLA tenha opinado desfavoravelmente à permanência da interessada no próprio municipal em tela, vez que excedidos os limites constantes do artigo 38 da Lei nº 10.676 - Plano Diretor, a ocupação do imóvel pela Ação Social Padre Paschoal Bianco é anterior àquela Lei, podendo, por isso, ser regularizada na forma prevista em seu artigo 41, que admite "reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes".

INGRID RAGDAJ
ASSESSORA-ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha - no	43	de proc
no	20	de 19 96

Folha de informação nº - 242

o Processo nº 08-001.110-89*35

em 1º / 09 / 95

MARIA TEREZA F. F. CRUZ
Assist. Técnica I
S.J. G.

Desta forma, por não mais se fazer necessária prévia desafetação da área em causa, da classe dos bens de uso comum do povo, proponho, ao acolher a manifestação da Procuradoria Geral do Município, que seja deferida concessão administrativa de uso à interessada, nos termos da minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos, acostadas sob fls. 221/227, que entendo aptas à aprovação.

Acompanham:

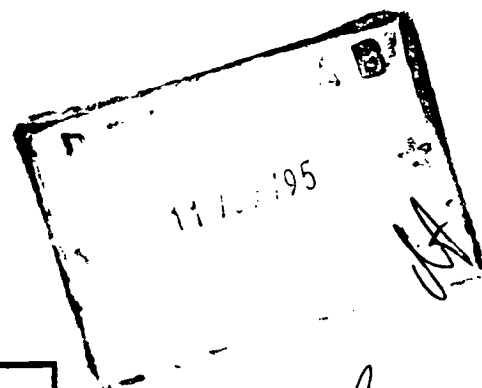
- Carta s/nº/82-P.N.S.G.V.C; ✓
- Proc. 40-005.248-93*72;
- Proc. 10-147-575-79*54 e
- Proc. 02-013.564-83*09.

São Paulo, 5 de setembro de 1995.

FRANCIS SELWYN DAVIS
Secretário dos Negócios Jurídicos

HMO/im

SGM - Asses
Entrada : 12 9 95
Saída : 13 9 95



INGRID RAGDAJ
ASSESSORA - A.T.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

44

do processo n.º 20 de 19 96 08 02 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 08/06/96.

FÁTIMA MOTA MOTTI
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

29/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/02/96 às ____ hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
am 12 de 02 de 19.96

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

45

Em

27.02.96

(a)



C. Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0227/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0020/96.

Trata-se do projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa autorizar o Executivo a conceder à Ação Social "Padre Paschoal Branco", a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, independentemente de concorrência, o uso de área municipal situada à Rua Atenas, nº 1, Vila California, em Vila Prudente, configurada na planta anexa nº A-6944/3, do arquivo do Departamento Patrimonial.

Segundo a propositura a área destina-se ao desenvolvimento de atividades sociais voltadas ao atendimento assistencial de pessoas carentes, tendo a concessionária diversas obrigações fixadas no P.L. como não utilizar o imóvel para finalidade diversa, não executar novas edificações etc.

Trata-se de concessão administrativa de uso de bem público, sendo dispensável a concorrência pelo fato do terreno destinar-se a entidade assistencial (art. 114, § 2º, L.O.M.).

O projeto está amparado no art. 37, § 2º, V e art. 114, § 9º e 2º, ambos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/02/96.

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 08 / 03 / 1996

pagina 48 coluna 12

conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 14/03/96

[assinatura]
MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 15/03/96 às 17:00 h.

AO NOBRE VEREADOR

Faria Lima

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

08 / 03 / 1996

[assinatura]
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data *[rubrica]* para informação
documento, rubricado s. h.
folha n.º 46 / 08 / 11 / 96 a) *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 46 do proc.
N.º 13 de 1996
O Município de São Paulo

16 - PAR

16-2306/1996

PARECER Nº 16/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 20/96

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 20/96, de autoria do Executivo, dispor sobre concessão administrativa de uso área municipal situada à Rua Antenas, nº 1, Vila Califórnia, à Ação Social " Padre Pascoal Bianco ".

A área, a ser concedida a título gratuito e pelo prazo de 20 anos, está configurada na planta nº A-6944/3, do Arquivo do Departamento Patrimonial, delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-11-16-17-18-7, de formato irregular, e encerrando uma área aproximada de 772,70 m².

Sua utilização será para desenvolvimento de atividades sociais voltadas ao atendimento assistencial para pessoas carentes, especialmente à crianças e adolescentes.

Analisando a matéria, esta Comissão Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente considerou a mesma de interesse público, uma vez que a referida entidade já vem prestando relevantes serviços à comunidade local há anos, dedicando-se à alfabetização de adultos, assistência ao menor com reforço escolar, cursos em geral, orientação médica e psicológica.

Esclarecemos que a presente propositura, ora enviada a esta Casa de Leis, já foi objeto do Projeto de Lei nº 320/90, retirado de tramitação por iniciativa do Executivo para um novo exame.

Sendo a propositura considerada de utilidade pública, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
06.11.96.

Presidente

Relator

Maria Maria Buelles

17 - RELCOM
17-3255/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 08 / 11 / 96

página 36 coluna 02

conferido: *vlr.*

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08 / 11 / 96

[Assinatura]
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/11/96 às 17:00 h.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

1. nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
08 / 11 / 196

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM. M. juntada e 47 ta. int. de: sobre si rubri:
sob n.º 47 e folha de informação sob
n.º 125/11/96 a 1. *Isa*



Folha n.º 47 do proc.
n.º PL 20 do 19 96
a funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 25, 11/1996.


RELATOR

DEFERIDO


ALMIR GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

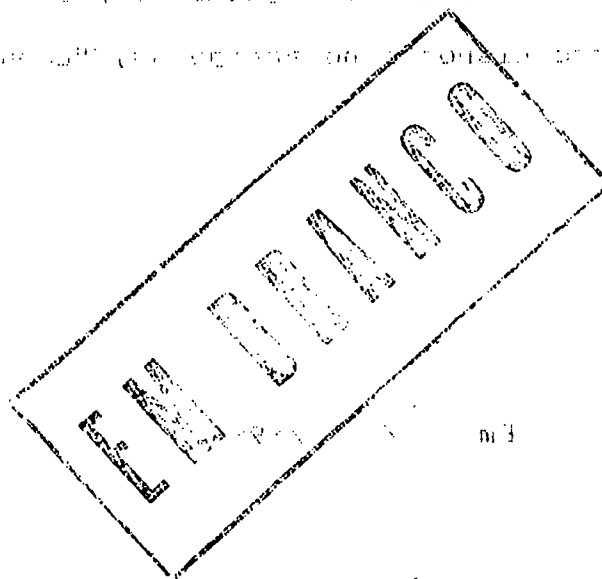
1. Atribuição de responsabilidade pelo ato de concessão de liberdade condicional

2. Atribuição de responsabilidade pelo ato de concessão de liberdade condicional

3. Atribuição de responsabilidade pelo ato de concessão de liberdade condicional

4. Atribuição de responsabilidade pelo ato de concessão de liberdade condicional

5. Atribuição de responsabilidade pelo ato de concessão de liberdade condicional



m3

1. Atribuição de responsabilidade pelo ato de concessão de liberdade condicional

1. Atribuição de responsabilidade pelo ato de concessão de liberdade condicional

1. Atribuição de responsabilidade pelo ato de concessão de liberdade condicional

1. Atribuição de responsabilidade pelo ato de concessão de liberdade condicional

1. Atribuição de responsabilidade pelo ato de concessão de liberdade condicional

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM junta de... sob n.º 48

... e folha de informação sob

n.º 20/11/96 a 1

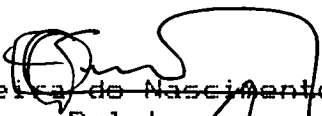
Isa



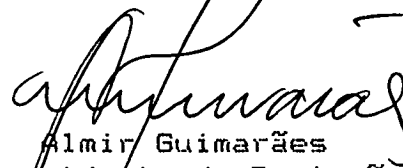
Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

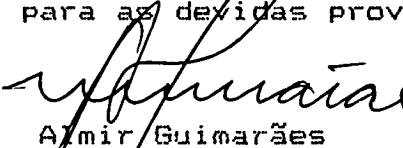
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda, sobre o projeto de lei nº 20/96, desde que data a área em questão vem sendo ocupada pela entidade social.


José Índio Ferreira do Nascimento, em 28.11.96
Relator

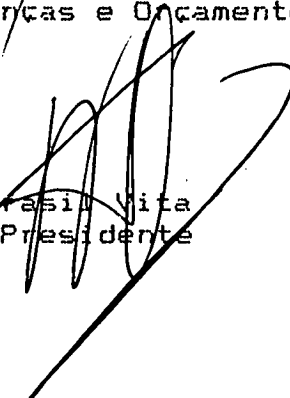
Deferido


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido


Brasil Vita
Presidente

Em: 20/11/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEGAL
Em 29 / 11 / 96
No _____ horas
Maria Lery

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 29.11.96.

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.sa.

Em, 29.11.96.

ROSMARI CURSÂA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE....., juntado....., nesta data
documento..... a papel de informação
rubricado..... sob folha..... no. 49/51
Em 09/12/1961



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de dezembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1012/1996

Folha n.º	49	do proc.
N.º	20	do 1996
O funcionário	E	

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 20/96, de autoria desse Executivo - que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área municipal situada à Rua Antenas nº 1, Vila Califórnia, à Ação Social "Padre Paschoal Bianco", e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BRASIL VITA
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. 48.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 51

do processo n° 20 de 19 96 09/12/96 (a)

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 09/12/96

Antônio Carlos de Siqueira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de dezembro de 1996.

MEMORANDO

Folha n° 50 do proc.
N° 20 de 1996
O funcionário ②

Recebi ofício Leg.3 nº **1012/96**, de
03.12.96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **20/96**, de autoria **desse Executivo**.

Anexo: **cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante
de fls. 48.**

RECEBI EM:
6/12/96

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL

CÓD. 0553

EM BRANCO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 52/54

Em 26 12 96

(a) Isa

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Gerl III



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 51 de 52
do proc.
20 de 1996
O fl.
100
100

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 20 de dezembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

282/96

15 - DOCREC
15-0380/1996

Senhor Presidente

20 12 96
[Signature]

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[Signature]
PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 24/12/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26/12/96 as h.



RAFAEL P. S. HANASHIRO



Folha n.º 52 do proc.
20 de 1996
funcionário Isabel P. S. Hanashiro
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 020/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/1012/96, RE
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº **282** /96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

53 dias 54 hrs
20 de 10 96
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha de informação nº

d nº em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
nº 020/96

S.G.M. / A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no.
18/Leg.3/1012/96, a Douta Comissão de Finanças e
Orçamento, solicita providências no sentido de serem
enviados subsídios para que a referida comissão possa
emitir parecer a respeito do Projeto de Lei nº 020/96.

O expediente formou o processo nº
08-001.110-89*35 e está sendo examinado pelas unidades
competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à
E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta
será complementada.

Em 16 de DEZEMBRO de 1996


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 16 de DEZEMBRO de 1996


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

EL CAMARCO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGURANÇA PÚBLICA 59
cada 12 17
n.º — 123 12 17 Da



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 2608 /96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 20/96

Folha n.º 54 de 55
n.º PL 20 de 1996
o funcionário Da

PUBLIQUE-SE

01/01/97

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, dispõe sobre concessão administrativa de uso de área municipal situada à Rua Antenas nº 1, Vila Califórnia, à Ação Social "Padre Paschoal Bianco", a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, para desenvolvimento de atividades sociais voltadas ao atendimento assistencial de pessoas carentes, especialmente crianças e adolescentes.

Segundo a exposição de motivos, os órgãos técnicos municipais manifestaram-se favoravelmente à pretendida cessão de área à entidade, cujo mérito social foi devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Família e do Bem-Estar Social - FABES.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/12/96.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 01 Janeiro / 19 98
pagina 22 coluna 2a
Conferido: *Ja*

A. A. T. M.
Em. 02/01/98

Ja
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

[REDACTED]

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Ct. 54. juntado nesta data pagos p/ informação rubricado sob
documento
diário n.º 551591 02/05/101

Ja
SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV



Prefeitura do Município de São Paulo

RECEBIDO NA AL. 1. M.
a 10, 04, 01
às 17:10 horas
Folha n.º 53 de 57
R.º 20 de 1996
Assist. Téc. Dir. IV

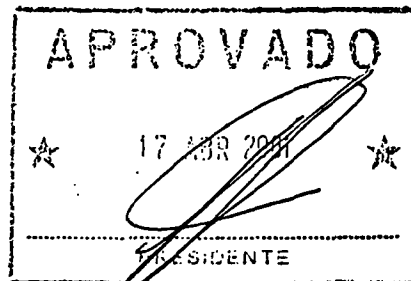
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 10 de abril de 2001

Ofício A. J. L. n.º

044/01

15 - DOCREC
15-0043/2001

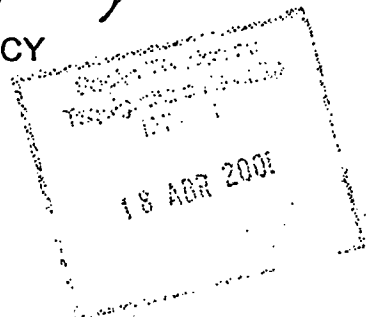


Senhor Presidente

No intuito de proceder ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, solicito a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento das proposições relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e parte integrante deste ofício.

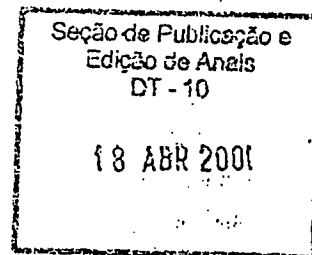
Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

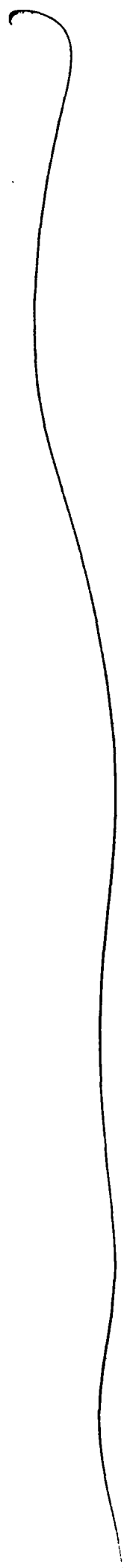


Ao Excelentíssimo
Senhor José Eduardo Martins Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/rmn
Ret1



12-1-12



Folha n.º 568-9057 de proc.
n.º : 20 de 1996
SD

ANEXO AO OFÍCIO ATL. Nº

044/2001

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

PL

EMENTA

1. 374/96 ✓

Disciplina a venda de tintas "spray" no Município de São Paulo, e dá outras providências.

2. 331/99 ✓

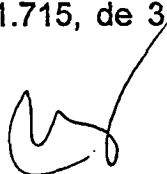
Altera a Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, modificada pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES P, e dá outras providências.

3. 340/00 ✓

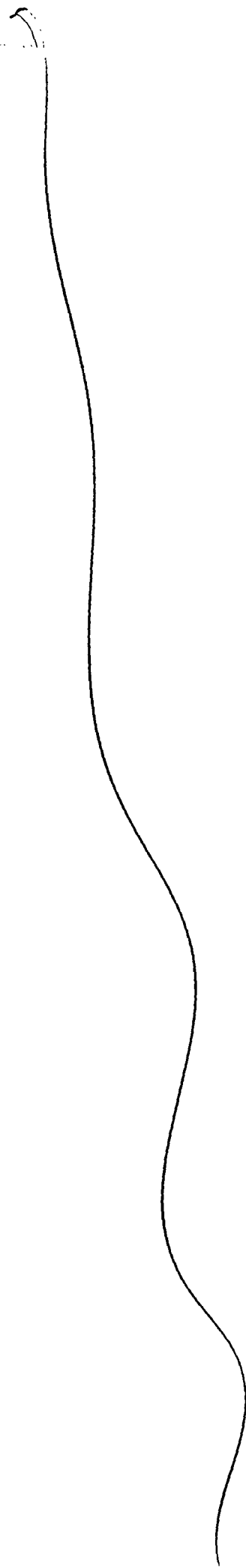
Dispõe sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo; estabelece o plano de implantação das mesmas, altera atribuições; propõe a transferência gradual de órgãos da Administração Municipal, e dá outras providências.

4. 420/00 ✓

Altera dispositivos da Lei nº 11.715, de 3 de janeiro de



1000



Forma n.º 578/9058
N.º 20 de 19 96
SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

2

1995, que dispõe sobre a reorganização do Quadro dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura do Município de São Paulo, e dá outras providências.

5. 44/99 ✓

Altera a denominação e as atribuições da Secretaria das Administrações Regionais, e dá outras providências.

6. 776/96 ✓

Dispõe sobre o Plano Plurianual 95/97.

7. 20/96

Dispõe sobre concessão administrativa de uso de área municipal situada à Rua Antenas nº 1, Vila Califórnia, à Ação Social "Padre Paschoal Bianco", e dá outras providências.

8. 274/98 ✓

Dá nova redação ao artigo 14 da Lei nº 11.039, de 23 de agosto de 1991, e dá outras providências.

9. 621/94 ✓

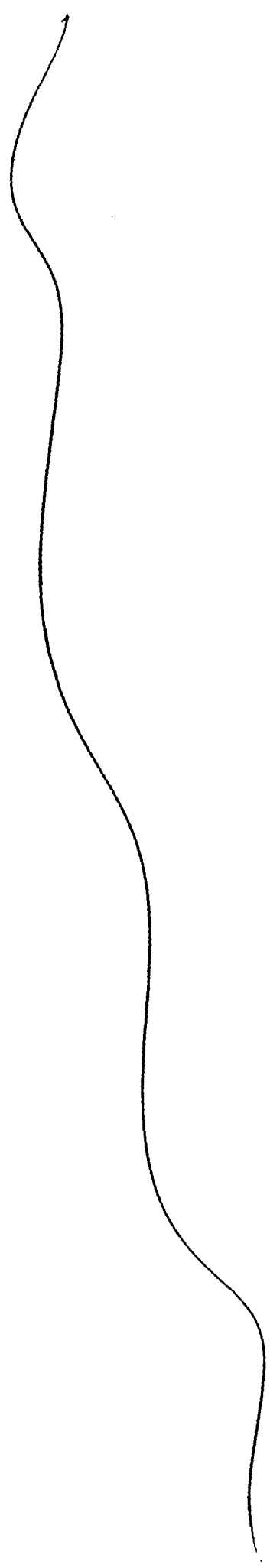
Aprova plano de alinhamento em Vila Maria, e dá outras providências.

10. 798/93 ✓

Autoriza remissão de dívida da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.



1000
1000



11. 546/93 ✓

Autoriza aos servidores municipais de vigilância a utilização do Código Sanitário Estadual, e dá outras providências.

12. 446/98 ✓

Dispõe sobre a constituição da Companhia Municipal de Ativos, e dá outras providências.

13. 733/95 ✓

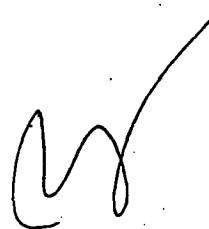
Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incidente sobre imóvel integrante do patrimônio da Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio Libanês, e dá outras providências.

14. 629/99 ✓

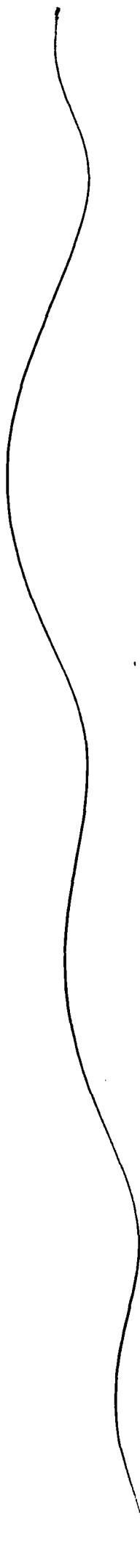
Dispõe sobre o afastamento de funcionários ou servidores da Administração Direta ou Autárquica, eleitos dirigentes sindicais ou classistas.

JAM/rmn

Anexo Ret1



7





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº *- 59 - de 9060*

do processo nº *20* de 19 *96* / *02* / *05.01* (a) *SD*

SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

À LEG.3
Senhora Chefe:

Para as providências que se fizerem
necessárias.

02.05.01

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
04/05/2001
15:20 h *R*

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo, comunicando a retirada e arquivamento do projeto.

04.05.01


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

04.05.01


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 14, juntado 5, nesta data
documento 5 e pap.1 de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 5 61/63
Em 18/05/01

ZUER ASS. 11
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de maio de 2001.

18 - DF-LEG3
OFICIO N.0248/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 20/96, de autoria do Executivo, que dispõe sobre concessão administrativa de uso de área municipal situada à Rua Antenas nº 1, Vila Califórnia, à Ação Social "Padre Paschoal Bianco", e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 44/01, de 10 de abril do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0043/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/krms



Folha No	62	do proc.
No	022	do 1996
O funcionário	Z	

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe de Secção

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 09 de maio de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 248, de 08.05.2001, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 20/96, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 44, de 10 de abril do corrente, numerado como DOCREC 15-0043/2001.

RECEBIDO
SEM/ATL

10,05,01

ANALUZA LOPES TORRES FERREIRA
SGM/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 63

do processo n° 020 de 19.76.18.05.01 (a)

LUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Encaminho o presente para providenciar a correção de n°s de folhas, e conforme entendimento mantidos com a chefia do DT-94, para troca da capa e posterior remessa ao arquivo.

18/05/01

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

À Sra. Assistente Técnico de Direção:
Para providenciar.

21/5/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

Ao Sr. Assessor Téc. Leg. Chefe:
Tendo em vista o acerto de numeração de fls. 52 a 55, realizado pela Comissão de Finanças e Orçamento, providenciadas as adequações de folhas pertinentes a esta Assessoria.

21.5.2001

Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801

Ao DT.4 – Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

21.5.2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado nº # 63 #

Arquivo em: 22-5-2001

O Func.º (2)

LINA ANGÉLICA MARIA GUMALSKAS
Documentalista - RF 100.927

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)